

Estima a Receita e fixe a Despesa para o exercício financeiro de 1993.
A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º - A RECEITA do Município de São João Nepomuceno, para o exercício financeiro de 1993, é estimada em R\$ 109.388.000,00 (cento nove bilhões, trezentos oitenta oito milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

RECEITA S CORRENTES

Receita Tributária	4.042.900.000,00
Receita Patrimonial	5.100.000,00
Receita Industrial	700.000.000,00
Receita de Serviços	30.000.000,00
Transferências Correntes	101.116.600.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>578.200.000,00</u>
	106.472.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	<u>2.915.000.000,00</u>
	2.915.200.000,00

Art. 2º - A DESPESA, para o exercício financeiro de 1993, fica autorizada em igual importância, à qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.590.000.000,00
01.01 - Gabinete da Câmara	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.586.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	11.869.000.000,00
02.02 - Divisão de Administração e Finanças	1.538.000.000,00
02.03 - Divisão de Saúde e Assistência Social	27.632.000.000,00
02.04 - Divisão de Educação, Esporte e Lazer	
02.05 - Divisão de Obras Públicas, Indústria e Comércio	60.973.000.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contingência


2.200.000.000,00 199.388.000.000,00

Art. 3º - Fica ao poder Executivo autorizado a:

- a) Efetuar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso II, do Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa prevista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais;
- d) Tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento da receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, 23 de novembro de 1992


- Célio Filgueiras Ferraz -
Prefeito Municipal